LEI Nº 1419, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

SÚMULA: Denomina de OSMAR TEIDER via pública que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada OSMAR TEIDER, a rua "B" do Conjunto Residencial Monsenhor Henrique Falarz, no trecho compreendido entre os córregos Dom Pedro e Serafim do Amaral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Setembro de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal